

LEI Nº 2.665 /2002.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2002, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu seu Presidente, decorrido o prazo do Poder Executivo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de abril de 2002, que “Autoriza o Município de Muriaé a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, protocolada como Projeto de Lei com o nº 13.419, em 15 de abril de 2002, e aprovada em 22 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito jurídico a Escritura Pública lavrada às fls. 141 a 142 do Livro nº 709-N do Tabelionato do 10º (décimo) Ofício da Comarca de Belo Horizonte, que foi registrada sob o nº 02 na Matrícula nº 28.646, às fls. 211 do Livro nº 2-AH do Cartório Imobiliário de Muriaé, em 15 de agosto de 2002.

MANDO PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E A EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2002

TELMO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé